



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 5 9 (21 DE NOVEMBRO DE 2003)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3365, DE 03 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, e respectivo Parágrafo Único, da Lei nº 3365, de 03 de abril de 2003, passam a ter as seguintes redações:

"ARTIGO 1º - Fica concedido prêmio aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Caieiras, a ser pago no mês de julho de cada exercício, proporcionalmente, à base de 1/12 (um doze avos) por mês, relativo ao período de 12 (doze) meses anteriores ao do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do prêmio autorizado pela presente lei será, no máximo, o equivalente aos vencimentos integrais do servidor ativo, dos proventos, no caso de inativo e do benefício, no caso de pensionista, incidindo sobre os valores o Imposto de Renda de Pessoa Física e demais descontos determinados por lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Novembro de 2003.

~~PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL -~~

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-Gp. 11 e publicada no Quadro de Editais.